



LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe alterações na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005, para promover enquadramento, atualização remuneratória e equiparação de cargos de servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,
Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo VII da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, que trata do Plano de Cargos, e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, passa a vigorar com a seguinte redação após reenquadramento para progressão horizontal e vertical de servidores:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

| ORDEM | SERVIDOR | ADMISSAO | NÍVEL/CLASSE ATUAL | NÍVEL/CLASSE PROGRESSÃO | TABELA/ANEXO |
|-------|--------------------------------|------------|--------------------|-------------------------|--------------|
| 01 | CAMILA APARECIDA DE LIMA | 01/02/2007 | 2/C | 2/D | ANEXO VII |
| 02 | FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES | 22/12/2006 | 2/C | 2/D | ANEXO VII |
| 03 | KID CAMILO DA COSTA | 21/07/1997 | 12/C | 12/D | ANEXO VII |

PROGRESSÃO VERTICAL

| ORDEM | SERVIDOR | ADMISSAO | NÍVEL/CLASSE ATUAL | NÍVEL/CLASSE PROGRESSÃO | TABELA/ANEXO |
|-------|--------------------------------|------------|--------------------|-------------------------|--------------|
| 01 | CAMILA APARECIDA DE LIMA | 01/02/2007 | 2/D | 5/D | ANEXO VII |
| 02 | ELIENE GOMES DOS SANTOS | 01/08/1997 | 3/D | 9/D | ANEXO VIII |
| 03 | FÁBIO GILLIAN DA SILVA MORAES | 22/12/2006 | 2/D | 5/D | ANEXO VII |
| 04 | KID CAMILO DA COSTA | 21/07/1997 | 12/C | 9/D | ANEXO VII |
| 05 | MARIA APARECIDA BORGES | 18/11/1991 | 12/C | 11/C | ANEXO IX |
| 06 | RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS | 02/08/1994 | 8/D | 10/D | ANEXO VIII |



Art. 2º O Art. 53 da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, que trata do Plano de Cargos, e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, passa a vigorar com a seguinte redação criação do cargo Assistente Legislativo:

“Art. 53. Ficam criados na estrutura organizacional da Câmara Municipal os seguintes cargos comissionados:

I - ... (omissis)

IX – 01 – cargo, nível Médio DAS 5 (Assistente

Legislativo)”

Art. 3º O anexo VI da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, que trata do Plano de Cargos, e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, passa a vigorar com a seguinte redação após reenquadramento para progressão horizontal e vertical de servidores e com a equiparação do cargo de Secretário-Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT com o cargo de Secretário Municipal:

| CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS | |
|------------------------------|-----------|
| CARGO | VALOR R\$ |
| DAS-1 | 8.434,83 |
| DAS-2 | 8.286,81 |
| DAS-3 | 3.494,33 |
| DAS-4 | 2.644,25 |
| DAS-5 | 2.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 23 de dezembro de 2021.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL